



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em 22/07/24

Jeanylun Castro

AUTORIZAÇÃO N.º 074/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de competência, autoriza a empresa Votorantim Cimentos N/NE S/A, CNPJ N.º. [REDACTED] 452 [REDACTED] localizada Rua Desembargador Cezar do Rêgo, nº 02, Colônia Antônio Aleixo, Manaus-AM, a recuperação da estrutura de tubovia danificada devido colisão da balsa na unidade da Votorantim Cimentos em Manaus, conforme solicitação efetuada por meio do Processo nº 01.01.030201.017961/2022-24, com as seguintes restrições.

RESTRIÇÕES / CONDICIONANTES

1. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos serem acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
2. A coleta, transporte e destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
3. A destinação dos resíduos gerados na construção civil deve atender a Resolução CONAMA nº. 307/02 e suas alterações.
4. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 (Sessenta) dias:
 - a) Relatório da obra contendo o registro fotográfico e Art do responsável técnico
5. Apresentar quando da conclusão das obras:
 - a) Os certificados de destinação final dos resíduos gerados pela atividade, referente ao período de vigência desta Autorização;
 - b) Relatório fotográfico da conclusão da obra juntamente com a Art do responsável técnico.

Observação: Quando da necessidade de intervenção em área de terceiros, obter a respectiva anuência.

22 JUL 2024

Manaus,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente